# ACTA N.º 23/2015

os catorze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a sequinte ordem de trabalhos: I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1. Competência delegada e subdelegada; 2. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento. II - ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1. Acta; 1.2. Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/3; 1.3. Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/5; 1.4. Alargamento de horário do estabelecimento Discoteca Ourico - Ericeira; 1.5. Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – Actualização ordinária para o ano de 2016; 1.6. Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e de Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra – Alteração do tarifário segundo recomendações da ERSAR; Contrato de Comodato entre o Município de Mafra e a Freguesia de Mafra – Cedência de Reboque; 2. **DEPARTAMENTO** DE **DESENVOLVIMENTO** SOCIOECONÓMICO: 2.1. Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal Ensino vocacional, fora do Concelho; Escolas III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. --------- <u>ABERTURA DA REUNIÃO: -----</u>

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram: nove horas e trinta e cinco minutos. ------



I - <u>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</u> :
Neste período foram tratados os seguintes assuntos:
1
1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:
O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso
das competências delegadas, conforme listagem em anexo (ANEXO I)
2. <u>INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E</u>
ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:
<u>INTERVENÇÕES</u> :
<u>DO PRESIDENTE DA CÂMARA</u> :
O Presidente começou por informar sobre os eventos realizados no Concelho de
Mafra: nos dias 27 a 29 de Novembro, o Festival de Música de Mafra - In'Musica; a
celebração da escritura de constituição da Confraria da Caneja de Infundice dda
Ericeira, no dia 27 de Novembro; a abertura da exposição intitulada "Em busca do
passado. A vida na pré-história", no dia 28 de Novembro, no Museu Municipal Prof.
Raúl de Almeida, em Mafra; no dia 29 de Novembro, realizou-se a cerimónia da 1.ª
entronização da Confraria do Queijo Fresco da Região Saloia, no Convento de Mafra; a
participação do Município de Mafra no simulacro de inundações "Aqua LX 2015" de 30
de Novembro a 3 de Dezembro; a realização, nos dias 29 e 30 de Novembro, da Feira
de Santo André, no Parque Intermodal em Mafra; a visita de Giuseppe Olmeti,
secretário-geral da Associação Italiana de Cidades da Cerâmica, sendo que Mafra é um
dos Municípios que está a desenvolver o processo com vista à constituição da
Associação Nacional de Cidades de Cerâmica; de 4 a 6 de Dezembro, o Simpósio
Internacional " <i>O Órgão Histórico em Portugal</i> "; na Ericeira, no dia 5 de Dezembro, uma
sessão de trabalho com os membros dos órgãos sociais e do comando das três
Corporações de Bombeiros; no dia 10 de Dezembro, na Ericeira Business Factory, a
apresentação do livro "Street Food and Food Trucks – O Guia do Investidor", seguida
de uma intervenção sobre o tema "Street Food no Concelho – perspectivas e normas
gerais de licenciamento"
De seguida, informou que estava a decorrer, até 6 de Janeiro, no edifício dos Paços
do Concelho, a exposição de Maria Folha intitulada "Este Menino que eu amo e que veio
trazer amor", bem como, até 24 de Dezembro, no Terreiro D. João V, em Mafra, "O
Natal chegou à Vila" e, ainda, no âmbito do in'Natalis, até 20 de Dezembro, vários
concertos nas igrejas

-



Por último, deu conhecimento da recuperação de uma das lunetas das capelas da
Basílica de Mafra, aditando que a Câmara Municipal está a analisar a possibilidade de
comparticipar o restauro das restantes
DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:
O Vereador Rogério Costa congratulou-se pela realização de "O Natal chegou à
Vila", considerando que a iniciativa contribui para dar vida à vila de Mafra. Sugeriu que
para o próximo ano, as comemorações de Natal sejam ainda mais arrojadas, de modo
a que se constituam como uma referência na região de Lisboa, atraindo mais pessoas
ao Concelho
De seguida, pronunciou-se sobre o procedimento adoptado na retirada de um mupi
que se encontrava no espaço onde foi instalado o presépio na vila de Mafra
Por último, questionou se era do conhecimento que o Palácio dos Marqueses de
Ponte de Lima estava a ser publicitado como pousada
DA VEREADORA ANTONIETA LOURENCO:
A Vereadora Antonieta Lourenço lamentou desconhecer a realização da cerimónia da
1.ª entronização da Confraria do Queijo Fresco da Região Saloia
DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE:
O Vereador Elísio Summavielle congratulou-se pela recuperação da referida luneta,
reiterando a sua disponibilidade no estabelecimento de contactos para dar
continuidade, junto do Ministro da Cultura, aos processos relativos à recuperação dos
carrilhões e à candidatura do conjunto patrimonial à UNESCO.
Informou que, por razões de ordem pessoal, não poderá estar presente na reunião
de Câmara de dia 28 de Dezembro corrente
DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
O Presidente elucidou que o mupi em questão estava onde tradicionalmente é
instalado o Presépio e questionou se o Vereador considera que aquele é o tipo de
estrutura e o local adequado para a sua colocação, atendendo à centralidade turística
No que se reporta ao Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima, esclareceu que, no
mandato anterior, foi assinado um Contrato em Regime de Comodato tendo por objecto
a cedência ao Instituto Luso-Ilírio para o Desenvolvimento Humano (iLIDH) para a



instalação da Universidade dos Valores. Informou que efectuou uma visita ao referido
espaço, cuja inauguração se prevê no dia 8 de Janeiro, o qual disponibiliza alojamento
para receber, nomeadamente, grupos de alunos e professores participantes de várias
actividades, em especial associadas ao tema da ética no desporto
DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:
O Vereador Sérgio Santos declarou compreender as dificuldades sentidas pelo
Presidente em defender o indefensável, considerando que, a troco de uma cedência, é
proporcionado o usufruto de um bem, com as receitas de um possível alojamento.
Solicitou uma cópia do contrato estabelecido
DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:
O Vereador Rogério Costa manifestou o seu desacordo quanto a este projecto,
aditando que quem devia estar a explorar aquele espaço era o Município
DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
O Presidente acrescentou que o iLIDH, em conformidade com o estabelecido no
contrato, assumiu a responsabilidade da recuperação do Palácio dos Marqueses de
Ponte de Lima, tendo em vista a instalação da referida Universidade dos Valores.
Comentou que, depois do edifício estar recuperado, é fácil afirmar que também se
pretendia o espaço para outro uso, mas o que aconteceu foi que, pese embora as
muitas tentativas realizadas, não se encontrou um parceiro para fazer a recuperação.
Neste contexto, referiu que deve ser preocupação deste Executivo verificar se o fim
prosseguido é o mesmo que está vertido no contrato. De seguida, entregou uma cópia
do contrato a todos os Vereadores
No que se refere à cerimónia da primeira entronização da Confraria do Queijo
Fresco da Região Saloia, esclareceu que, não sendo uma iniciativa municipal, não
compete à Câmara Municipal fazer convites
Quanto aos processos em curso no âmbito do Ministério da Cultura, e aditando aos
anteriormente mencionados a instalação do Museu da Música no Palácio Nacional de
Mafra, deu nota de que é sua intenção solicitar uma audiência ao Ministro da Cultura no
início do ano, mas que não o fez de imediato atendendo ao facto de que é recente o
início das suas funções. Manifestou tranquilidade na continuidade dos referidos
processos, na medida em que o Dr. João Soares tem reconhecida sensibilidade cultural.
ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:
LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJECTO DE ADJUDICAÇÃO:



O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Lista de Prestação de
Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 23 de Novembro e 2
de Dezembro de 2015, em conformidade com a Informação Interno/2015/14801, em
anexo (ANEXO II)
II - <u>ORDEM DO DIA</u> :
Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:
1. <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E</u>
<u>FINANCAS</u> :
1.1. ACTA:
Presente as Actas n.ºs 21/2015 e 22/2015, das reuniões de Câmara, realizadas,
respectivamente, nos dias 13 e 27 de Novembro de 2015
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo
57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual,
aprovar a Acta n.º 21/2015, da reunião de Câmara realizada no dia 13 de Novembro de
2015. Atendendo a que o Vereador Elísio Costa Santos Summavielle não esteve
presente na reunião de Câmara, de 27 de Novembro de 2015, a que a acta n.º
22/2015 diz respeito, o mesmo não participou na aprovação da mesma, nos termos do
disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo
57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual,
aprovar a Acta n.º 22/2015, da reunião de Câmara realizada no dia 27 de Novembro
de 2015
1.2. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 9.1.3/2015/3:
Presente Relatório Final, de 30 de Novembro de 2015, referente ao Processo
Disciplinar n.º 9.1.3/2015/2, mandado instaurar por despacho do Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal, de 18 de Junho de 2015, no âmbito do qual se apurou existir
infracção disciplinar, por violação dos deveres de zelo e correcção, nos termos do
artigo 183.º, das alíneas e) e h) do n.º 2 e dos n.º 7 e 10 do artigo 73.º, ambos da Lei
Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por



LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, por parte da trabalhadora desta Câmara Municipal, Elisabete Maria Moço Paes Armés Nunes, Assistente Operacional. -------- A pedido do Presidente da Câmara Municipal, a Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Ana Viana, efectuou um pequeno resumo dos factos constantes do processo, assim como da proposta de pena a aplicar. ---------- Após análise do referido Relatório Final, e por escrutínio secreto, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, a Câmara Municipal deliberou, com nove votos a favor, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 197.º e do n.º 3 do artigo 219.º, ambos da LGTFP, concordar na íntegra com o mesmo, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e, consequentemente, aplicar à arquida, Elisabete Maria Moço Paes Armés Nunes, Assistente Operacional, a sanção de repreensão escrita, por factos imputáveis à trabalhadora, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 181.º e do artigo 184.º, todos da LGTFP. --------- 1.3. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 9.1.3/2015/5: --------- Presente Relatório Final, de 2 de Dezembro de 2015, referente ao Processo Disciplinar n.º 9.1.3/2015/2, mandado instaurar por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 30 de Setembro de 2015, no âmbito do qual se apurou existir infracção disciplinar, por violação dos deveres de prossecução do interesse público, de imparcialidade e correcção, nos termos do artigo 183.º, das alíneas a), c), e h) do n.º 2 e dos n.ºs 3, 5 e 10 do artigo 73.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, por parte da trabalhadora desta Câmara Municipal, Susana Maria Santos Fortes Realista, Técnica Superior. ---------------------------- A pedido do Presidente da Câmara Municipal, a Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Ana Viana, efectuou uma súmula dos factos e das infracções constantes no processo, assim como da proposta de pena a aplicar. -------- Após análise do referido Relatório Final, e por escrutínio secreto, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, a Câmara Municipal deliberou, com 7 votos a favor e 2 votos nulos, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 197.º e do n.º 3 do artigo 219.º, ambos da LGTFP, concordar na íntegra com o mesmo, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e, consequentemente, aplicar à



Arguida, Susana Maria Santos Fortes Realista, Técnica Superior, a sanção de multa, no montante de € 140,75, correspondente a três remunerações base diárias por cada uma das infracções cometidas, a que corresponde um cúmulo de € 422,24, por factos imputáveis à trabalhadora, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 2 do artigo 181.º, do artigo 184.º, todos da LGTFP. -----ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO DISCOTECA OURICO - ERICEIRA: ------------------ Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/14865, elaborada em 4 de Dezembro de 2015, na Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 9 de Dezembro de 2015 (ANEXO III). ---------- Em aditamento à Informação supramencionada, o Vereador Hugo Moreira Luís começou por fazer referência aos argumentos dados pela gerência da discoteca para justificar o alargamento do horário. Por outro lado, fez referência, no âmbito das consultas efectuadas às entidades para emissão de parecer, às recomendações feitas tanto pela Guarda Nacional Republicana da Ericeira como pelo Serviço de Polícia Municipal, estando o estabelecimento comercial em causa inserido numa zona residencial e verificando-se queixas sobre o excesso de ruído. --------- A Vereadora Antonieta Lourenço estranhou a ausência de pronúncia por parte da Junta de Freguesia da Ericeira, sempre que se trata de pedidos de alargamento ou restrições de horário. --------- O Vereador Rogério Costa manifestou a sua intenção de votar contra o pedido de alargamento até às 6 horas da manhã, na linha dos pareceres dados pela Guarda Nacional Republicana e pela Polícia Municipal. Na sua opinião, o estabelecimento deve abrir mais cedo, podendo também funcionar como bar, de modo a não prejudicar as pessoas que vivem nas redondezas, --------- O Vereador Elísio Summavielle explanou que considera a "Discoteca Ouriço" como um lugar de referência na noite da Ericeira e aditou que, como liberal que é por formação, a sua posição seria naturalmente favorável ao alargamento do horário. No



entanto, disse que, para esse efeito, os estabelecimentos têm de ter condições de insonorização, o que não acontece neste caso, tendo conhecimento de que a relação com a vizinhança não é pacífica. Por esta razão, declarou não poder votar a favor. ------- O Presidente declarou compreender as razões invocadas pelo requerente, no sentido de garantir a sobrevivência financeira da discoteca, mas também as objecções explanadas face aos incómodos causados no descanso dos residentes. Assim, sugeriu que fosse autorizado o funcionamento da "Discoteca Ouriço" até às 5 horas da manhã, com a condição de serem observadas as limitações que já foram impostas ao funcionamento do estabelecimento e que consistem na insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis, colocação de limitadores de som com o respectivo registo e funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas. Acrescentou, ainda, que o explorador deve ser advertido no sentido de que, caso se venha a apurar que tais medidas não são observadas, será ponderada a redução do horário de funcionamento, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mafra. -------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador Rogério Costa da CDU, dos Vereadores Elísio Summavielle e Antonieta Lourenço do PS e do Senhor Presidente, e, ainda, a abstenção do Vereador Sérgio Santos do PS, tendo em conta os diversos pareceres prestados, em sentido divergente, autorizar o funcionamento do estabelecimento até às 5 horas, com a condição de serem observadas as limitações que já foram impostas ao funcionamento do estabelecimento e que consistem na aposição de limitador de som e funcionamento com portas e janelas fechadas. Mais deliberou advertir o explorador que caso se venha a apurar que tais medidas não são observadas, será ponderada a adopção do procedimento que visa a redução do horário de funcionamento, em conformidade com

# --- 1.5. TABELA DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ACTUALIZAÇÃO ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2016: -----

o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mafra. ------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/14840, elaborada em 4 de Dezembro de 2015, na Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados,



respectivamente, de 4 e 9 de Dezembro de 2015, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 9 de Dezembro de 2015 (ANEXO IV). --------- O Presidente aditou que se trata de uma actualização ordinária da Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra, para o ano de 2016, nos termos do Regulamento de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra, em que prevê que as taxas sejam actualizadas em Janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses conhecidos. Nesta conformidade, verificou-se que a variação do índice de preços no consumidor relativo aos últimos doze meses é de 0,7%. --------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 36.º e ainda do artigo 11.º dos Regulamentos de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra, respectivamente, concordar com a actualização das taxas e das tarifas de acordo com o índice de preços no consumidor relativo aos últimos 12 meses verificado, conforme documento em anexo, a vigorar a partir do mês de Janeiro de 2016. --------- 1.6. ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO MAFRA CONCELHO DE ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO RECOMENDAÇÕES DA ERSAR: ---------- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em 9 de Dezembro de 2015, acompanhada da minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e de Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, sobre a qual recaiu despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara a determinar o envio à Reunião de Câmara (ANEXO V). -------- O Vice-Presidente, em aditamento, referiu que, no sentido de possibilitar a aplicação de tarifários estruturados de forma crescente de acordo com quatro escalões de consumo e também de um tarifário social para as famílias de fracos recursos, bem



como a adequação à realidade das famílias numerosas, é necessário proceder à alteração da estrutura do tarifário de abastecimento de água e de saneamento, o que implica a celebração de um aditamento ao contrato de concessão. Por outro lado, aditou que, com a reorganização do sector do abastecimento de água e saneamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, no custo do fornecimento da água em alta se verifica do lado das Águas do Oeste uma redução, por parte da EPAL há um acréscimo. Continuando, informou que, na sequência de alteração legislativa, as autarquias são considerados consumidores como todos os outros, portanto têm de pagar as tarifas fixas e variáveis de água e saneamento. Face ao exposto, em 2016 a Câmara Municipal assumirá cerca de 500 mil euros em tarifas que antes eram debitadas em geral ao universo dos consumidores. -------- O Senhor Presidente declarou que será a autarquia a suportar, no seu orçamento, o valor adicional, não onerando os consumidores. Acrescentou que esta proposta vai no sentido de, globalmente, baixar os preços médios da áqua junto dos consumidores. ------ O Vereador Rogério Costa declarou que todos são conhecedores da sua posição relativamente à concessão do serviço de abastecimento de água. Na sua opinião, este foi um erro cometido há 25 anos. Por essa razão, declarou que vai votar contra, porque a água é um bem público. ---------- O Presidente apelou à ponderação, explicando que o que estava em causa era a alteração da estrutura de tarifário para que este se acomode às necessidades, nomeadamente, das famílias carenciadas e numerosas, mas também do pequeno --- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou se os valores referidos seriam imputados à Câmara também para os anos vindouros. --------- O Vereador Sérgio Santos reconheceu que a alteração ao tarifário tem alguns aspectos positivos, tais como a tarifa social, que o Partido Socialista apresentou, a não cobrança dos ramais ou a redução para os comerciantes. No entanto, considerou existirem aspectos negativos, tais como o aumento real do preço da água. Ora, se dantes existiam dois escalões, um 1.º escalão de consumo de 0m³ a 10 m³ e outro de mais de 10m<sup>3</sup>, o que se verifica agora é que o 1.º escalão vai até 5m<sup>3</sup> e o 2.º escalão de 6 a 15m<sup>3</sup>, o que, no seu entender, significa que na prática existe um aumento porque o consumo médio se situa entre os 6 m³ e 15 m³. Questionou, ainda, se existe algum problema financeiro com a empresa Be Water, atento o n.º 3 da cláusula 3.ª do aditamento ao contrato, que refere um processo de reequilíbrio económico ou



PPD/PSD e do Senhor Presidente e os votos contra dos Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos do PS, do Vereador Rogério Costa da CDU, e a abstenção da Vereadora Antonieta Lourenço do PS, face aos fundamentos plasmados da proposta supra identificada, em conformidade com o estabelecido no artigo 11.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na sua redação actual e no art.º 5.º, n.º 4, alínea a), dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, publicados em Anexo à Lei n.º 10/2014, de 6 de Março, que a minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão, seja submetida a parecer da ERSAR. Mais deliberou, atentos os fundamentos vertidos na mencionada proposta, submeter a minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea p), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propondo, na eventualidade de entretanto não ter sido ainda emitido o parecer da ERSAR, que aquele órgão delibere, nos termos previstos no art.º 157.º, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, aprovar a minuta em causa, sob condição de lhe ser oportunamente remetido o



parecer que vier a ser prestado por aquela Entidade. O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto verbal: "O Partido Socialista votou contra porque o contrato apresentado vai contra os interesses do Município de Mafra e dos seus munícipes. Revela, também, no meu entender, um aumento real da água para o Concelho de Mafra." -------- AUSÊNCIA DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -------- Ausentou-se da sala onde decorria a reunião o Vereador Sérgio Alberto Marques dos Santos, --------- 1.7. CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A FREGUESIA DE MAFRA - CEDÊNCIA DE REBOQUE: --------- Presente, em anexo, proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 02 de Dezembro de 2015 e Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Mafra e a Freguesia de Mafra, para a cedência de Reboque --- O Vice-Presidente acrescentou que, no âmbito do Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra celebrado com a Freguesia de Mafra e nos termos do disposto na cláusula décima primeira, os recursos patrimoniais destinados à execução do mesmo são disponibilizados pela Câmara Municipal, através de apojo técnico a prestar à Junta de Freguesia, assim como o fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente e quando se mostrem indispensáveis à realização das competências delegadas. Tendo em vista a organização da feira mensal de Mafra, verifica-se a necessidade de cedência de um reboque à referida Freguesia, pelo que solicita autorização para a celebração do Contrato de Comodato para a cedência a título gratuito, do reboque de Carga, com a matrícula L-138877, marca LOLLIAMS, modelo LMI46G, de acordo com a minuta apresentada, através do qual são estabelecidos os termos da referida cedência. ---------- Atenta a proposta supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, e da alínea b) da Cláusula Décima Primeira do Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra na Freguesia de Mafra, celebrado em 05/03/2014, autorizar a celebração do Contrato de Comodato para a cedência a título gratuito, do reboque de Carga, com a matrícula L-138877, marca LOLLIAMS, modelo LMI46G, de



acordo com a minuta do Contrato de Comodato, em anexo, através do qual são estabelecidos os termos da referida cedência. -------2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: --------- 2.1. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ENSINO VOCACIONAL, ESCOLAS FORA DO --- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/14942, elaborada em 9 de Dezembro de 2015, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, todos datados de 09 de Dezembro corrente, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 2808, da mesma data (ANEXO VII). -------- No uso da palavra, a Vereadora Célia Batalha Fernandes, em complemento, referiu que, à semelhança do que já aconteceu para situações análogas, é proposta a comparticipação em 50% do passe escolar para os dois alunos, cujos pedidos foram recepcionados, e que se encontram a frequentar cursos vocacionais, respectivamente de Prestação de Cuidados de Saúde, Apoio à Comunidade, Mesa-Bar, na Escola Profissional Gustave Eiffel, em Lisboa, e de Artes e Publicidade, na Escola Secundária José Cardoso Pires, Santo António dos Cavaleiros, representando esta comparticipação um valor global para o Município de € 645,23 (seiscentos e quarenta e cinco euros e --- Atenta a Informação supra identificada, que se dá por integralmente reproduzida. para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a comparticipação financeira dos processos de transporte escolar, nos termos constantes da referida Informação. -------- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----



Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na procente roupião a fim de as respectivos deliberaçãos producivos
deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos
<u>ENCERRAMENTO</u> :
Quando eram doze horas e vinte minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo.
Deal Real.



# LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 19 de Novembro a 2 de Dezembro.

Mafra, 2 de Dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Antonio Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO				
TIPO NUMERO		NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
	OP.	127/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/02	2015/11/19	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	APERCIM ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MAFRA	CONSTRUÇÃO DE LAR RESIDENCIAL
	0P	48/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/24	2015/11/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CASA DO POVO DO GRADIL	QUINTA DA CERCA-MAFRA  AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ESCOLA PARA CENTRO DE DIA/NOITE RUA DA ESCOLA-VILA FRANCA DO ROSARIO
	OP	195/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/23	2015/12/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CASAL DO CEREAL-SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM EXISTENTE
	OP	145/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/09/15	2015/11/30	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FERREIRA DE ALMEIDA, SOCIEDADE AGRICOLA, LDA	RUA 25 DE ABRIL (AO LOURAL)-MALVEIRA  ALTERAÇÃO AO USO DA UTILIZAÇÃO DE TELHEIRO E ARRUMOS PARA REFEITÓRIO, BALNEÁRIO E DORMITÓRIOS QUINTA DO ARNEIRO-AZUEIRA
	OP	106/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/09	2015/11/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LUÍS JORGE PLÁCIDO MARQUÊS	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DA VÁRZEA N.º 11- QUINTA DA MATA
	0P	35/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2015/11/16	2015/12/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MANUEL DUARTE	RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE COBERTURA DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIÁR RUA DOS CARACÓIS-GORCINHOS
	OP	1091/2001	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/18	2015/12/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MÁRIO VITOR DOMINGUES SIMÕES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA D MANUEL II, LOTE 76-ERICEIRA
	OP	218/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/03	2015/11/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PARREIRAL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	ALTERAÇÃO E REMODELAÇÃO DE COBERTURA VENDA DO PINHEIRO
	0P	160/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/06	2015/11/30	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO MIGUEL CASTILHO VAZ DE BARROS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR TRAVESSA DOS MOINHOS-ERICEIRA
	OP	142/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/11/25	2015/12/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VITOR MANUEL DOS SANTOS ALVES DE SÁ	REMODELAÇÃO DE COBERTURA E APROVAÇÃO DE SOTÃO PARA HABITAÇÃO LARGO DA REPÚBLICA, N.º 5 E R DO POMBAL, N.º 2 E 4-ERICEIRA



Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

**DESPACHO** 

Conheiments ors 2015/12/09. Eyer tourtes.
2015, 12,09 Regar Little.
O Vereador,
(Hugo Moreira Luís)
Collordo com a presente refor.
Collordo con que vente refor.
A Directora de Departamento,
Dietara.
(Ana Viana)
/
A Chefe de Divisão
(Dulce Lourenço)

À renviga.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

# INFORMAÇÃO Interno/2015/14801

**ASSUNTO**: Lista de Adjudicação de Prestações de Serviços no período compreendido entre 23 de Novembro e 2 de Dezembro de 2015

Nos termos e para os efeitos previstos na Deliberação de Câmara de 12 de Junho de 2015 dá-se conhecimento ao Executivo da lista de **Prestações de Serviços** objecto de adjudicação no período de **23 de Novembro a 2 de Dezembro de 2015:** 

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
SOLTRÁFEGO - SOLUÇÕES DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICAÇÕES, S.A.	1 463,70 €	Reparação de Semáforos	23/11/2015



# Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
UTS - VIAGENS E SERVIÇOS, S.A.	8 173,41 €	Transportes Escolares dos Alunos dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Malveira, Mafra e Venda do Pinheiro	23/11/2015
BARRAQUEIRO TRANSPORTES, SA	11 575,20 €	Transportes Escolares dos Alunos dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Malveira, Mafra e Venda do Pinheiro	23/11/2015
ISIDORO DUARTE, S.A.	6 653,05 €	Transportes Escolares dos Alunos dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Malveira, Mafra e Venda do Pinheiro	23/11/2015
ROGÉRIO MARTINHO GASPAR MIRANDA	313,25 €	Fornecimento e Montagem de Mola p/Porta de vidro para a Biblioteca Municipal da Encarnação	25/11/2015
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA	719,55 €	Reparação de Coluna na Variante Sul - Mafra	25/11/2015
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	73,80 €	Execução de Diversos Trabalhos Gráficos	27/11/2015
SERVIDIESEL, LDA	194,30 €	Reparação de Viaturas	27/11/2015
CARLOS ALBERTO ANDRÉ BATALHA, LDA	221,40 €	Execução de Estampagem em vestuário do Parque e Oficinas	27/11/2015
ELETROZAMBUJAR, UNIPESSOAL, LDA	307,50 €	Reparação de Aspiradores	02/12/2015
MEGAPAREDE, PROJECTOS & CONSTRUÇÕES, LDA.	307,50 €	Avaliação Imobiliária - Artigo rústico - Artº58, Secção E, da Freguesia da Ericeira no Concelho de Mafra	02/12/2015
B & R, LDA	738,07 €	Execução de Diversos Trabalhos Gráficos	02/12/2015
AUTO TRANSPORTES SANTO ESTEVÃO, LDA.	1 484,00 €	Aluguer de autocarro, para transporte de Coros No âmbito do evento In'Natalis – Ciclo de Concertos de Natal de Mafra	02/12/2015
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	135,30 €	Calibração Nível óptico	02/12/2015
THAT'S IT - SEVIÇOS DE PUBLICIDADE, LDA	227,55 €	Execução de Diversos Trabalhos Gráficos	02/12/2015



# Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
ICJP-INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA	120,00€	Acção de Formação "A REVISÃO DO CPTA E ETAF"	30/11/2015
AD URBEM ASSOC PARA O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO DO URBANISMO E DA CONSTRUÇÃO	150,00 €	Acção de Formação "ENCONTRO ANUAL DA AD URBEM 2015"	30/11/2015
AUDIOGEST - ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS	297,94 €	Licença PASS Música	02/12/2015
COMEDIANTES DE LISBOA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	2.706,00	Serviço de Produção do "CONCERTO DE COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DE CARREIRA DE JORGE VADIO"	02/12/2015
SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	112,00 €	Direitos de Autor "CONCERTO DE COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DE CARREIRA DE JORGE VADIO"	02/12/2015
SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	570,00 €	DIREITOS DE AUTOR SOBRE "O NATAL CHEGOU À VILA"	02/12/2015

33.837,52€

Á consideração superior,

A Coordenadora Técnica

(Paula Matos)



# MUNICÍPIO DE MAFRA

# CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MAFRA MINUTA

(n.º 6 do artigo 34.º do C.P.A., aprovado por D.L. n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

ACIAN.	
SESSÃO DE <u>30/11/2015</u> ª REUNIÃO DE//_	
2. – ASSUNTO: <u>Parecer sobre o plano de atividades e orçamento munici</u>	<u>PAL</u>
PARA 2016	
DELIBERAÇÃO/	
PROPOSTA DE/ INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:	
INTERVENÇOES/INFORMAÇOES:	
DELIBERAÇÃO: O Conselho Municipal da Juventude de Mafra deliberou, i	າດເ
termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 6/2012, de 10 de Fevereiro, emitir pare	
favorável sobre os Documentos Previsionais para 2016, Plano de Atividades	; e
Orçamento Municipal	
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria	
Votos a Favor:	
Votos Contra:	••••
votos contrar	
ASSINATURAS:	
ASSINATURAS:	
- Lila Plexaudie	



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER COMO do. Profonto que ne me mbomentido à renião do Dyx Faentino.

O Vereador,

Conordo com e presente

7, 12, 2015

A Directora de Departamento,

parstand,

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

09,12,15

A rennigo

Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

# INFORMAÇÃO Interno/2015/14865

ASSUNTO: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "DISCOTECA OURIÇO"

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

Em 12-11-2015, a entidade exploradora do estabelecimento "Discoteca Ouriço", solicitou, através do requerimento Entrada/2015/37738, alargamento do horário de funcionamento até às 06:00, referindo que " ...a Discoteca Ouriço é desde à muito a referência na noite da Ericeira, sempre ao lado das Instituições Concelhias, no sentido potencializar de cada vez vertente turística da Vila. mais Assim e após termos tido conhecimento do Regulamento publicado em Diário da República, n.º 210, do dia 27 de Outubro de 2015, no qual se estabelecem horários de funcionamento para os bares e discotecas nas vilas de Mafra e Ericeira. Após atenta leitura ao referido regulamento, e no enquadramento da nossa actividade, percebemos que o nosso horário de fecho fica limitado às 4h da manhã. Compreendemos perfeitamente o disposto no Decreto-Lei, no entanto, fácil é explicar que com este horário se torna totalmente inviável a nossa actividade, senão vejamos: Num jantar de amigos, na Ericeira, ao fim-de-semana, é fácil o mesmo terminar



## Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

cerca da 1h da manhã, depois as pessoas dirigem-se aos bares, onde ficam até perto das 3h, sim porque pese embora o horário dos bares seja até às 2h, as pessoas enquanto saem e não saem, são perto das 3h. Resta-nos menos de 1 hora para o fecho da discoteca. Assim as pessoas não vão, nós não consequimos trabalhar e a noite na Ericeira, fica marcada negativamente pelo turista que procura na nossa Vila fim-de-semana com ös um sítio um para passar Vimos solicitar a Va Exa, que nos concedam a autorização de laboração até às 6h da manhã, para que possamos sobreviver neste período que já por si se torna difícil, pois não nos podemos esquecer, que a Ericeira por ser uma Vila turística, é igualmente sazonal e que o Verão são apenas três meses, depois temos nove meses para sobreviver com a falta de turistas."

- O n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra estabelece que aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, nomeadamente, às discotecas, aos clubes, aos cabarets, às boîtes, aos dancings e a outros estabelecimentos análogos, é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 12 horas e as 4 horas do dia seguinte, todos os dias da semana e durante todas as épocas do ano, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
  - a) Insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis;
  - b) Colocação de limitadores de som com o respetivo registo; e
  - c) Funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente ocasiões festivas, alargar temporária e excepcionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe. Prevê o n.º 2 do mesmo artigo que a prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os



# Departamento de Administração Geral e Finanças

#### Divisão de Gestão Financeira e Património

fundamentos dessa pretensão. O n.º 3 do referido artigo refere que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Mafra, em vigor.

O artigo 10.º do citado Regulamento indica que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos, previsto no artigo anterior, dependerá da observância dos seguintes requisitos:

- a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;
- b) Situarem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracão turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;
- c) Sejam rigorosamente respeitados, quer a proteção da segurança dos cidadãos, nomeadamente na via pública, quer os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;
- d) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R.** de Mafra, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do concelho de Mafra, **STIHTRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia da Ericeira** e a **Polícia Municipal**, tendo sido recepcionados os seguintes pareceres:

✓ ACISM – O estabelecimento trata-se de um espaço de divertimento nocturno marcante da vila da Ericeira; Tendo em conta que a vila da Ericeira possui características turísticas bastante fortes, e com grande adesão por parte dos jovens e turistas, nomeadamente no horário nocturno, certo é que, se torna bastante vantajosa a existência de um estabelecimento deste tipo, que permita satisfazer as necessidades dos que nos visitam, desde que seja sempre salvaguardada a segurança, a tranquilidade e o repouso dos residentes, respeitando assim as



### Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

características sociais, culturais, ambientais e de ordem pública. Deste modo no seguimento do parecer solicitado a ACISM manifesta-se favorável ao pedido de alargamento de horário solicitado pelo requerente;

- ✓ STIHTRSS Apresenta parecer favorável;
- ✓ **G.N.R.** da **Ericeira** O estabelecimento comercial em causa está inserido na zona residencial, o que por si só pressupõe um condicionamento à ordem e tranquilidade pública, é entendimento deste comando, e salvo melhor opinião, que não deve ser alargado o horário do referido estabelecimento, para além do agora previsto, podendo isso sim o horário de abertura ser antecipado;
- ✓ **DECO** Considera que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana, considerando igualmente que caberá às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, tendo em conta diversos requisitos, nomeadamente: Se o alargamento não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes; Se não desrespeita as características sócio-culturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento; Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado;
- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal)** Após análise do processo e tendo em conta as várias queixas sobre o excesso de ruído referente à mencionada discoteca, submete-se à consideração superior o (in)deferimento do pedido;
- ✓ Junta de Freguesia de Ericeira Não foi recepcionado parecer.

Consultada a Área de Contencioso e Contra-Ordenações, no sentido de averiguar a existência de reclamações/queixas sobre o estabelecimento em causa, foi indicado que: "Consultado o SGD, verifica-se a existência de queixas sobre o funcionamento da Discoteca "Ouriço", que constam do processo 9.2.8/2011/30(...). Importa ainda referir que, no âmbito do referido processo a entidade exploradora foi notificada, através do ofício anexo, sendo que em caso de não cumprimento das determinações constantes do mesmo "ponderará esta edilidade desencadear o procedimento com vista à restrição do horário de funcionamento do mesmo, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do citado Regulamento Municipal;"



#### Departamento de Administração Geral e Finanças

#### Divisão de Gestão Financeira e Património

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Área de Licenciamentos Diversos, 2015.12.04

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

Va Sequiència do podido de alargamento do Morrario em apreço, face aos parrecersos evolididos podes entidades refereidos na evolitidos podes entidades refereidos nos presente información, propose-se submeter a consideraço do executivo rounicipal a decisão do alargamento presposto.

A Técnica Superior

Rita Cosme

À Consideração Superior



Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Convido. Laoponho almosto use rusma do On 2015, 12,09 Frentis.

O Vereador,

9,12,2015

A Directora de Departamento,

Concordo com a Informação Submeto a consideração.

04,12,2015

A Chefe de Divisão

DESPACHO

A remin

19,12,15

o Presidente da Gâmara,

Hélder Sousa Silva)

# INFORMAÇÃO Interno/2015/14840

ASSUNTO: TABELA DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ACTUALIZAÇÃO ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2016

Verificando-se que a variação do índice de preços no consumidor relativo aos últimos doze meses é de 0,7%, e em cumprimento dos artigos 28.º e 36.º e ainda do artigo 11.º dos Regulamentos de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra, respectivamente, apresentam-se em anexo as Tabelas de Taxas e Tarifas devidamente actualizadas, para que vigorem a partir do mês de Janeiro de 2016.

À Consideração Superior.

2015/12/04

A Técnica Superior

Rita Cosme

amexo I

Quadro extraído em 30 de Novembro de 2015 (12:35:04) http://www.ine.pt

Período de referência dos dados	Agregados especiais	Índice harmonizado de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2005 - %) por Agregados especiais; Mensal
		Localização geográfica
		Portugal
		PT
		%
Outubro de 2015	Total	0,7
	Bens	-0,1
	Bens industriais	-1,3
	Bens industriais não energéticos	-0,3
	Bens industriais não energéticos duradouros	0,5
	Bens industriais não energéticos semi-duradouros	-0,9
	Bens industriais não energéticos não-duradouros	-0,2
	Energia	4,9
	Alimentares e bebidas incluindo alcool e tabaco	1,7
	Alimentares não transformados	2,3
	Alimentares e bebidas transformados incluindo alcool e tabaco	1,2
	Serviços	1,7
	Serviços relacionados com comunicações	4,8
	Serviços relacionados com habitação	1,3
	Serviços relacionados com recreação incluindo reparações e cuidados pessoais	0,9
	Serviços relacionados com recreação e cuidados pessoais excluindo férias organizadas e alojamento	0,4
	Serviços relacionados com férias organizadas e alojamento	2,3
	Serviços relacionados com transportes	3,3
	Outros serviços	1,4
	Total, excluindo energia	1,2
	Total, excluindo energia, alimentares e bebidas, alcool e tabaco	1
	Total, excluindo energia e alimentares não transformados	1
	Produtos sazonais	4,9
	Total, excluindo produtos sazonais	0,4
	Total, excluindo energia e produtos sazonais	0,9
	Energia e produtos sazonais	-0,6
	Combustíveis e lubrificantes para equipamento para transporte pessoal	-8,8
	Total, excluindo combustíveis e lubrificantes para equipamento para transporte pessoal	1,1
	Total, excluindo alcool e tabaco	0,6
	Total, excluindo tabaco	0,6
	Energia e alimentares não transformados	-0,8
	Total, excluindo habitação, água, electricidade, gás e outros combustíveis	0,8
	Electricidade, gás e outros combustíveis	-1
	Educação, saúde e protecção social	0,4
	Total, excluindo educação, saúde e protecção social	0,7

Índice harmonizado de preços no consumidor (Taxa de variação homóloga - Base 2005 - %) por Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de Preços no Consumidor

Última atualização destes dados: 11 de novembro de 2015



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
artigo 1.º	Documentos	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	21,90
2	Buscas	13,94
3	Certidões	
3.1	Apreciação do pedido	9,36
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	4,01
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,20
4	Fotocópia de documentos inseridos em processos (nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto)	
4.1	Simples	
4.1.1	A4	1,37
4.1.2	A3 ou maiores	2,12
4.2	Autenticadas	
4.2.1	A4	6,98
4.2.2	A3 ou maiores	8,57
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares	
5.1	Por 1 página	
5.1.1	Simples	0,36
5.1.2	Autenticadas	1,18
5.2	Por cada 3 páginas	
5.2.1	Simples	1,08
5.2.2	Autenticadas	3,54
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	10,40
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	14,69
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis	



	se company and a second	
8.1	Autenticação de livro de Obra	
8.1.1	1º parte/10 folhas	5,66
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	3,77
8.1.3	2ª parte	
8.1.3.1	25 folhas	5,66
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	3,77
8.2	Consulta do Livro de Obra	9,43
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	5,43
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2ª via de documentos	14,80
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	1,83
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	5,66
rtigo 2.º	Publicações necessárias	
1	Por cada	19,21
Artigo 3.º	Averbamentos	
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	32,70
Artigo 4.º	Registos	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1	Fornecimento de Placa Identificativa	76,60
1.2	Vistoria	91,33
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)	-
2.1	Comunicação do Registo	39,22
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	39,22
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	5,67
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
artigo 5.º	Licenciamentos	
1	Guarda nocturno	
1		



1.2	Licenciamento	8,20
2	Actividade de Venda Ambulante e Renovação Anual	
2.1	Apreciação do pedido	8,13
2.2	Licenciamento	3,48
3	Venda ambulante de lotarias (por ano)	
3.1	Apreciação do pedido	6,76
3.2	Licenciamento	2,90
4	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)	
4.1	Apreciação do pedido	3,23
4.2	Licenciamento	1,38
5	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1	Provas desportivas (por evento)	
5.1.1	Em Área Territorial Municipal	
5.1.1.1	Apreciação do pedido	14,29
5.1.1.2	Licenciamento	6,12
5.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal	
5.1.2.1	Apreciação do pedido	14,29
5.1.2.2	Licenciamento	6,12
5.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	
5.2.1	Apreciação do pedido	10,28
5.2.2	Licenciamento	4,92
5.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	
5.3.1	Apreciação do pedido	6,00
5.3.2	Licenciamento	2,57
6	Realização de fogueiras e queimadas	



Commence and Comme		
6.1	Apreciação do pedido	8,92
6.2	Licenciamento	3,82
7	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
7.1	Apreciação do pedido	43,82
7.2	Licenciamento	18,78
8	Prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário	21
8.1	Comunicação Prévia com Prazo	67,13
9	Venda de animais de companhia em feira/mercado	
9.1	Mera Comunicação Prévia	11,91
9.2	Vistoria	91,33
Artigo 6.º	Canídeos e outros animais	
1	Captura	
1.1	Escalões consoante a distância:	
1.1.1	Até 5Km	1,30
1.1.2	> 5Km a 10 Km	2,61
1.1.3	>10 Km a 15 Km	3,91
1.1.4	>15 Km	5,21
1.2	A acrescer ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:	
1.2.1	Até 1h	49,01
1.2.2	> 1h a 2 h	98,01
1.2.3	> 2h a 3 h	147,03
1.2.4	>3 h	196,04
2	Guarda e alimentação (por dia)	6,24
3	Abate	119,64
4	Eliminação do cadáver	
4.1	Quando inferior a 10kg	9,60



4.2	Entre 10kg e 30 kg	31,51
4.3	Entre 30kg e 50 kg	61,88
4.4	Quando superior a 50kg	105,75
Artigo 7.º	Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário	
1	Apreciação do pedido	96,98
2	Emissão de licença	41,56
3	Vistoria para medição de ruído	135,35
Artigo 8.º	Remoção e depósito de veículos	
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de Dezembro e actualizações	
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal	
1	Mera Comunicação Prévia	43,71
2	Comunicação Prévia com Prazo	67,13
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	43,69
4	Apreciação do pedido	46,91
5	Junção de novos elementos ao processo	38,78
6	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:	
6.1	Ocupação do espaço aéreo	
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	11,01
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	7,28
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m2/ano)	8,69
6.1.4	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m2/ano)	16,32
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m2/mês)	1,34
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)	16,36
6.2.3	Posto de transformação (por m2/ano)	16,36



6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	16,36
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m2/mês)	1,33
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m2/mês)	28,01
6.2.7	Depósitos à superfície (por m3/ano)	16,25
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m3/ano)	16,34
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	0,93
6.2.10	Suportes para publicidade (m2/ano)	16,36
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m2/dia)	0,03
6.2.12	Roulotes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fracção)	1,34
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2/mês)	
6.2.13.1	Em espaço aberto	
6.2.13.1.1	De Junho a Setembro	1,52
6.2.13.1.2	De Outubro a Maio	0,30
6.2.13.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	1,52
6.2.14	Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	3,77
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m2/dia)	5,43
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	6,16
6.2.16.1	Acresce por m2/dia	5,43
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	1,33
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	
6.3.1	Apreciação do pedido	1,59
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,71
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,79
6.4	Ocupação por motivo de obras	
6.4.1	Apreciação do Pedido	3,72



6.4.2	A avenue anno anio	
6.4.2	Acresce caso seja:	
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m2 de via pública/mês)	1,31
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m2 de via pública/mês)	1,31
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	11,78
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m2)	18,46
6.5	Estacionamento em parques fechados	
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,18
6.5.2	Avença mensal	30,93
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fracção de 10 m em dias úteis das 8:00 h. às 20:00h, Sábados das 8:00h às 14:00h.	0,10
6.6.1	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - 1.ª hora	
6.6.2	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - por fracção de 10 m, além da 1.ª hora	0,10
6.7	Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas	209,55
6.7.1	Acresce por lugar/mês	19,77
tigo 10.º	Horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos	
1	Horário de funcionamento dentro dos limites estabelecidos - Mera Comunicação Prévia	
1.1	Horário de funcionamento	43,71
1.2	Alteração de horário de funcionamento	43,71
2	Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos	
2.1	Autorização de alargamento	86,99
2.2	Autorização de redução	86,44
3	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de funcionamento dos estabelecimentos	
3.1	Roulotes de comercialização de produtos alimentares	132,66
3.2	Restantes	132,66
4	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de veículos de transporte ou comercialização de produtos alimentares	132,66
rtigo 11.º	Mercados	
1	Lojas (m2 ou fracção/mês)	



A STATE OF THE RESERVE OF THE PARTY OF THE P		Commence of the state of the st
1.1	De venda de carnes verdes	9,94
1.2	De venda de outros produtos alimentares	5,09
2	Bancas de venda de pescado - por cada:	
2.1	Por dia	4,98
2.2	Por mês	100,31
3	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:	7F 17
3.1	Lugares pequenos	
3.1.1	Por dia	0,86
3.1.2	Por mês	10,12
3.2	Lugares grandes	
3.2.1	Por dia	1,44
3.2.2	Por mês	20,06
4	Outros lugares - por cada:	
4.1	Por dia	0,91
4.2	Por mês	20,13
5	Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	0,28
6	Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)	
6.1	Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	17,72
6.2	Frigoríficos industriais	22,99
rtigo 12.º	Feiras de levante	
1	Lugares de terrado	
1.1	Reservados nas feiras (por m2 /dia)	1,01
1.2	Ocupação Ocasional (por m2/ dia)	2,05
2	Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	9,66
3	Apreciação de projectos de realização de feiras	41,95
4	Autorização de realização de feiras por entidades privadas	27,32



Artigo 13.º	Cemitérios	
1	Inumações	
1.1	Em sepulturas	91,18
1.2	Em jazigos	36,87
2	Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza	61,21
3	Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano)	20,00
4	Ocupação de ossários municipais (por ano)	19,14
5	Utilização de casa mortuária (por dia ou fracção)	51,09
6	Trasladação	23,21
Artigo 14.º	Publicidade	
1	Apreciação do Pedido	41,58
2	Junção de novos elementos ao Processo	31,32
3	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visivel da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	4,03
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,73
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	2,73
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	27,07
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,34
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	2,73
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	16,36
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,29
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,56
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	3,55
4	Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	



4.1	4.1 Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano) 27,		
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	deiras, totens, colunas publicitárias, letras 3,19	
4.2.1	Acresce por cada mês e m2	1,31	
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	4,03	
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,73	
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	27,83	
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	16,35	
4.7	Publicidade em unidades móveis		
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	4,11	
4.7.2	Táxis (por veiculo/ano)	16,09	
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veiculo/ano)	57,08	
4.7.4	Outros veículos (por veiculo/ano)	27,85	
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,62	
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,54	
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	6,82	
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:		
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,12	
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,42	
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	0,90	
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	3,55	
rtigo 15.º	Inspecção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas		
1	Inspecções a ascensores,escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas		
1.1	Inspecções		
1.1.1	periódicas	78,43	



1.1.2	extraordinárias	78,43
1.2	Reinspecções	49,84
Artigo 16.º	Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica	
1	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado	
1.1	Apreciação do projecto	
1.1.1	Instalações da classe A 1	29,13
1.1.2	Instalações da classe A 2	131,03
1.1.3	Instalações da classe A 3	29,13
1.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	
1.2.1	Instalações da classe A 1	271,03
1.2.2	Instalações da classe A 2	271,03
1.2.3	Instalações da classe A 3	271,03
1.3	Emissão de alvará	
1.3.1	Instalações da classe A 1	134,32
1.3.2	Instalações da classe A 2	134,32
1.3.3	Instalações da classe A 3	134,32
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística	
2.1	Instalações da classe B 2	29,13
3	Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.	
3.1	Apreciação do pedido (nº de ramais <25)	128,78
3.1.1	Por cada ramal >24	0,58
3.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	370,50
3.3	Emissão de alvará	134,32
4	Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal	
4.1	Apreciação do pedido	86,64



		and the second s
4.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	271,03
4.3	Emissão de alvará	134,32
5	Outras comunicações não previstas nos números anteriores	39,22
Artigo 17.º	Análise de pedido de destaque	
1	Apreciação	105,40
2	Emissão de Certidão	98,14
Artigo 18.º	Análise de pedidos de informação prévia	
1	Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	198,16
2	Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	231,37
3	Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	59,05
Artigo 19.º	Análise de outros pedidos de informação	
1	Por cada	195,43
Artigo 20.º	Exposições diversas no âmbito de um procedimento	
1	Por cada	18,74
Artigo 21.º	Apresentação de projectos	
1	Por cada	14,12
Artigo 22.º	Apreciação de projectos de operações de loteamento	
1	Quando precedida de informação prévia em vigor	
1.1	Até um hectare	94,34
1.2	Por cada hectare a mais	39,54
2	Quando não seja precedida de informação prévia	
2.1	Até um hectare	208,57
2.2	Por cada hectare a mais	73,16
Artigo 23.º	Apreciação de projectos de obras de urbanização	
1	Apreciação	162,27
2	Apreciação de alterações aos projectos	331,64
Artigo 24.º	Emissão de alvará de loteamento	
1	Taxa Municipal de Urbanização:	



1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo	
1.1	áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1 468,98
1.1.2	Unifamiliares	1 068,87
1.1.3	Não habitacionais	737,34
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1 714,77
2	Pela emissão de alvará ou aditamento	
2.1	Por cada	202,06
2.2	Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	33,33
artigo 25.º	Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1	Para obras de urbanização integradas em loteamento:	
1.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	68,60
1.2	Prorrogação	
1.2.1	Apreciação do pedido	10,57
1.2.2	Por cada período de 30 dias ou fracção	342,96
2	Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações.	
rtigo 26.º	Obras inacabadas	
1	Apreciação	
1.1	Edificações	45,38
1.2	Obras de urbanização e outras remodelações de terreno	41,73
2	Concessão de licença especial ou comunicação prévia	
2.1	Pela emissão do aditamento	67,56
2.2	Obras de edificação por 30 dias ou fracção	6,92
2.3	Obras de urbanização por 30 dias ou fracção	68,60
rtigo 27.º	Separação física de prédios	
1	Apreciação do pedido de separação física de prédios	131,47
Artigo 28.º	Pedidos de redução de caução	



market specifically and the state of the sta		the same of the sa
1	Apreciação	201,83
Artigo 29.º	Vistorias às obras de urbanização	
1	Para efeitos de recepção provisória	206,46
2	Para efeitos de recepção definitiva	141,01
Artigo 30.º	Apreciação de projectos	
i	Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor	80,71
1.1	Por cada unidade ou fogo a mais	6,86
2	Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações	163,42
2.1	Por cada unidade ou fogo a mais	13,71
3	Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada	23,54
4	Projectos de especialidade apresentados que careçam de parecer.	69,28
5	Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia	69,28
Artigo 31.º	Pareceres externos	1)
1	Obtenção de cada Parecer	9,89
Artigo 32.º	Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores	
1	Por cada	37,40
Artigo 33.º	Obras executadas na via pública	
1	Apresentação de projectos ou pedidos	5,66
2	Apreciação dos projectos ou pedidos	22,01
3	Emissão do Alvará	
3.1	Emissão do documento	13,37
3.2	Acresce ao número anterior:	
3.2.1	Abertura de valas por m2/dia	4,58
3.2.2	Outras obras, por metro linear	13,89
Artigo 34.º	Apreciação de projecto de alteração	
1	Apreciação de alterações aos projectos	69,42



1	Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fracção)	3,48
2	Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fracção)	6,83
3	Quando requerida para edificios já construídos	130,73
3.1	Acresce ao número anterior para realização da vistoria	134,09
4	Emissão de título	114,32
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras	*
1	Taxa Municipal de Urbanização	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1 468,98
1.1.2	Unifamiliares	1 068,87
1.1.3	Não habitacionais	737,34
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1 714,77
1.2	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m2 ou fracção)	
1.2.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	6,86
1.2.2	Por cada m2	
1.2.2.1	Inserido em loteamento	4,00
1.2.2.2	Inserido no núcleo urbano principal	17,15
1.2.2.3	Inserido no núcleo urbano secundário	10,85
1.2.2.4	Inserido noutros núcleos	8,00
1.2.2.5	Não habitacional	4,00
2	Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projectada sobre a via pública (por m2 ou fracção e por piso)	200,05
3	Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m2 ou fracção)	1,71
4	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras vedações	
4.1	Confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	4,00
4.2	Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	1,71
5	Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m2 de superfície modificada)	4,00



the state of the s			
6	Demolições de edificações (por cada 100 m2 ou fracção)	131,47	
7	Construção de tanques para rega (por m3 ou fracção)	0,63	
8	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m3 ou fracção)	13,71	
9	Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m2 ou fracção)	3,31	
10	Construção, reconstrução, ampliacção ou alteração de estufas agrícolas, por m2		
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	0,25	
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0,20	
Artigo 37.º	Emissão de alvará de obras	10 00	
1	Pela emissão de alvará ou aditamento		
1.1	Por cada	26,18	
2	Pela prática do acto previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro	20,26	
Artigo 38.º	Prorrogação de prazo para execução de Obras		
1	Apreciação do pedido	10,57	
2	Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fracção)	20,00	
3	Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fracção)	40,01	
Artigo 39.º	Utilização de edifícios		
1	Apreciação do pedido	27,61	
2	Vistorias		
2.1	A construções novas, ampliadas, ou alteradas	86,59	
2.1.1	Acresce por cada unidade de ocupação	3,44	
2.2	Para verificação das condições de utilização	140,32	
2.3	Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	140,32	
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios		
1	Emissão de alvará	16,52	
2	Acresce ao número anterior:		
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	480,14	
2.2	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança	1 303,22	



2.3	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos	1 028,87
2.4	Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	514,43
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	480,14
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade	823,09
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não descriminadas no presente artigo	13,71
2.8	Outros estabelecimentos	480,14
2.9	Empreendimentos turísticos:	
2.9.1	Estabelecimentos hoteleiros	1 714,77
2.9.2	Aldeamentos turísticos	1 714,77
2.9.3	Apartamentos turísticos	1 371,81
2.9.4	Conjuntos turísticos (resorts)	1 714,77
2.9.5	Empreendimentos de turismo de habitação	914,54
2.9.6	Empreendimentos de turismo no espaço rural	685,91
2.9.7	Parques de campismo e de caravanismo	228,64
2.9.8	Empreendimentos de turismo da natureza	685,91
2.9.9	Restantes categorias	228,64
2.10	Estabelecimentos industriais	
2.10.1	Tipo 1	2 286,36
2.10.2	Tipo 2	1 714,77
2.10.3	Tipo 3	571,59
rtigo 41.º	Comunicação de abertura e declaração prévia	
1	Apresentação (por cada)	14,52
2	Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
2.1	Mera Comunicação Prévia	196,37
2.2	Comunicação Prévia com Prazo	246,72



2.3	Comuniçação de alteração dos dados comunicados na Mera Comunicação Prévia	10,04
2.4	Comunicação de encerramento do estabelecimento	10,04
3	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas	
3.1	Mera Comunicação Prévia	196,37
Artigo 42.º	Auditoria para fixação de classificação	
1	Empreendimentos de turismo de habitação	230,69
2	Empreendimentos de turismo no espaço rural	230,69
3	Parques de campismo e de caravanismo	230,69
Artigo 43.º	Alteração ao uso de utilização	
1	Apresentação do pedido	42,41
2	Apreciação do pedido	106,35
3	Pela autorização:	
3.1	De garagens para outros fins (por m2 ou fracção de espaço alterado)	17,15
3.2	Acrescem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º	
3.3	A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º	
Artigo 44.º	Ficha Técnica da Habitação	
1	Depósito da ficha técnica da habitação	19,32
2	Fornecimento de 2ª via	34,24
Artigo 45.º	Emissão de pareceres urbanísticos	
1	Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre loteamentos	14,80
Artigo 46.º	Autorização de infra-estruturas de telecomunicações	
1	Apresentação do Pedido de Autorização de Infra-Estruturas de Suporte de Telecomunicações	20,06
2	Apreciação de projectos e junção de documentos:	
2.1	Apreciação de projectos ou projectos de alteração	27,67
2.2	Anexação de elementos em falta nos processos	43,10
3	Emissão de Alvará	2 878,00
Artigo 47.º	Licenciamento de projectos de revestimento florestal	



1	Apreciação do projecto	46,88
2	Vistoria	187,49
3	Emissão de alvará	7,26
Artigo 48.º	Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal	
1	Apreciação do projecto	14,34
2	Emissão do Alvará	26,18
2.1	Acresce por cada hectare	343,39
2.2	Acresce por cada fracção de 30 dias	6,86
Artigo 49.º	Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais	
1	Pedido de informação prévia	115,05
2	Mera Comunicação Prévia	113,51
3	Vistorias	
3.1	Para exercício de Actividade Agro-alimentar - c)	2,52
3.2	De conformidade	99,55
Artigo 50.º	Exploração de massas minerais	
1	Emissão de Parecer de localização	35,33
2	Apreciação de pedido de licenciamento	35,33
3	Vistorias	39,09
4	Emissão de alvará	35,33
5	Registo de técnico responsável	35,33
Artigo 51.º	Elaboração e apreciação de orçamentos de obras	
1	Por iniciativa do município	82,88
2	A requerimento do locador ou do locatário	82,88
Artigo 52.º	Vistorias	
1	Quaisquer tipo de vistorias	91,33
Artigo 53.º	Actos da competência da Comissão Arbitral Municipal	



And the second s		The second secon
1	Para determinação do coeficiente de conservação	367,65
2	Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	524,20
3	Pela submissão de um litígio a decisão da CAM	144,49
4	Aos pontos anteriores, acresce:	184
4.1	Vistorias da competência da CAM ou por ela determinadas	150,50
4.2	Por cada comunicação dirigida às partes	15,55
5	As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à 1.ª	
Artigo 54.º	Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espectáculos e divertimentos públicos de natureza acidental	
1	Apreciação do pedido	10,88
2	Licenciamento	4,66
3	Por cada dia acresce	5,43
4	Vistorias	97,62
Artigo 55.º	Controlo metrológico	
	De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho	
Artigo 56.º	Atendimento Mediado	
1	Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,07
Artigo 57.º	Outras Taxas	
1	Sanitários Públicos, por cada utilização	0,20

<sup>\*</sup> Os valores constantes na presente tabela, incluem a actualização referida no artigo 28º do Regulamento, bem como o factor progressivo da aplicação diferida prevista no artigo 36.º do mesmo instrumento regulamentar

- a) Competência da DGAE Artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril
- b) Competência das Juntas de Freguesia Alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
- c) Ao valor previsto na Tabela acresce o valor devido à DGAV



#### **TABELA DE TARIFAS**

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	Pedido de Plantas de Localização	
1	Formato A4	2,95
2	Formato A3	4,45
3	Formato A2	5,51
4	Formato A1	5,51
5	Formato A0	5,51
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,35
Artigo 2.º	Cartografia	
1	Formato A4	2,95
2	Formato A3	4,45
3	Formato A2	5,51
4	Formato A1	5,51
5	Formato A0	5,51
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,35
7	Em Suporte Digital	
7.1	Por 1 ha ou fracção	11,43
7.2	Por cada ha ou fracção a mais, acresce	1,84
Artigo 3.º	Extratos IGT'S	
1	Formato A4	2,95
2	Formato A3	4,45
3	Formato A2	5,51
4	Formato A1	5,51
5	Formato A0	5,51
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,35



#### **TABELA DE TARIFAS**

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
Artigo 4.º	Cartas de outras Servidões			
1	Formato A4	2,95		
2	Formato A3	4,45		
3	Formato A2	5,51		
4	Formato A1	5,51		
5	Formato A0	5,51		
6	Outros formatos por fracção ou m2	7,35		
Artigo 5.º	Processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros			
1	Por cada peça desenhada			
1.1	Formato A4	3,84		
1.2	Formato A3	5,74		
1.3	Formato A2	7,20		
1.4	Formato A1	7,20		
1.5	Formato A0	7,20		
2	Por cada 20 folhas escritas, reproduzidas, copiadas ou fotocopiadas	4,79		
3	Em suporte informático	7,59		
Artigo 6.º	Utilização da auto-escada da protecção civil em situações de não emergência (por cada 30 minutos ou fracção)	37,57		



#### **DESPACHO:**

Concordo. À Reunião de Câmara para que esta delibere, em conformidade com o estabelecido no artigo 11.º n.º 4 do DL 194/2009, de 20 de Agosto, na sua redacção actual e no artigo 5.º n.º 4 a) dos estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e resíduos, publicados em Anexo à Lei 10/2014, de 6 de Março, que a minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão seja submetida a parecer da ERSAR.

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea p), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propondo, na eventualidade de entretanto não ter sido ainda emitido o parecer da ERSAR, que aquele órgão delibere, nos termos previstos no art.º 157.º, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, aprovar a minuta em causa, sob condição de lhe ser oportunamente remetido o parecer que vier a ser prestado por aquela Entidade.

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o tarifário identificado como Anexo I à minuta do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão, para vigorar durante o ano de 2016.

9,12,15

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

#### **PROPOSTA**

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE MAFRA

#### Considerando que:

- Na sequência de concurso público lançado pelo Município de Mafra, foi celebrado entre o mesmo e a então Compagnie Générale des Eaux



(Portugal) – Consultadoria e Engenharia, S.A. (atualmente Be Water, S. A.), em 15 de Dezembro de 1994, um contrato de concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, adiante designado abreviadamente por Contrato de Concessão;

- O Contrato de Concessão inicial foi alvo de três aditamentos, por acordo entre as partes, a saber, em 23 de Dezembro de 2005 em 14 de Janeiro de 2009, e em 18 de Janeiro de 2012;
- As Partes podem promover, por acordo, modificações objetivas do contrato, fundadas em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- A Concessionária requereu em 7 de janeiro de 2015 nos termos da cláusula 17ª do primeiro aditamento e da cláusula 17ª do segundo aditamento do Contrato de Concessão o seu reequilíbrio económico financeiro, estando neste momento a correr entre as Partes negociações, com vista a acordar no referido reequilíbrio, que se prevêem estar concluídas durante o primeiro semestre do próximo ano de 2016;
- Neste enquadramento e sem prejuízo do procedimento de reequilíbrio do Contrato de Concessão em curso, Concedente e Concessionária estão de acordo em antecipar, a adequação do tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento da Concessão, ao recomendado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nas recomendações 1/2009 e 2/2010, respetivamente de 28 de agosto de 2009 e de 21 de fevereiro de 2011, quanto ao cálculo para formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente no que se refere ao cálculo da tarifa variável de abastecimento de água e saneamento, para utilizadores domésticos, estruturada de forma crescente de acordo com 4 escalões de consumo,



sendo incluído no 1.º escalão um consumo até 5 m3; no 2.º escalão um consumo superior a 5 m3 até 15 m3; no 3.º escalão um consumo superior a 15 m3 até 25 m3 e no 4.º escalão, um consumo superior a 25 m3; à previsão de um tarifário social para famílias de fracos recursos; e à adequação do tarifário à realidade das famílias numerosas, entendendo-se como tal os agregados familiares compostos por 5 ou mais elementos;

- As alterações mencionadas implicam a alteração do tarifário de abastecimento de água e de saneamento, contratualmente estabelecido;
- Esta alteração tarifária encontra acolhimento no estabelecido no ponto 15.9 al. c) do Caderno de Encargos, que integra o Contrato de Concessão;
- Sem prejuízo do previsto neste Aditamento as Partes estimam que durante o ano de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária é equivalente em valor ao gerado pela estrutura anteriormente em vigor;
- O Município de Mafra passa a estar sujeito e não isento do pagamento das tarifas de saneamento. O Município de Mafra é considerado como consumidor não doméstico quer para a água de abastecimento quer para o saneamento;
- Compete à ERSAR emitir pareceres sobre os contratos atinentes aos diversos modelos de gestão, cabendo-lhe especificamente "Fiscalizar o cumprimento pelas entidades tutelares e gestoras das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, nomeadamente nas fases de criação, concurso, contratualização, alteração contratual, reconfiguração e extinção, garantindo o interesse público e a legalidade", em conformidade com o estabelecido no artigo 11.º, n.º 4, do DL n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na sua redação atual e no art.º 5.º, n.º 4, alínea a), dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, publicados em Anexo à Lei n.º 10/2014, de 6 de Março.



Proponho, face ao exposto, que a minuta anexa do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão seja submetida a parecer da ERSAR.

Paços do Município, <u></u> de Dezembro de 2015.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)





ENTRE



QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE MAFRA

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra,
com o número de pessoa colectiva n.º 502177080, neste ato representado
pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de
Sousa Silva,portador do cartão de cidadão número
, válido até, contribuinte fiscal número
, Concedente, doravante designado como Primeiro
Outorgante
E
Be water, S. A., com sede na Avenida D. João II, nº 41, 9º B, Parque das
Nações, 1990-084 Lisboa, pessoa colectiva número 502646802, a que
corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de
Lisboa- 4.ª Secção, Concessionária da "Exploração e Gestão do Sistema de
Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha,
Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra", representada
neste acto por,(estado civil), com residência
profissional na morada atrás indicada, portador do cartão de cidadão número
, válido até, contribuinte fiscal número
, que outorga na qualidade de procurador (a) da empresa,
Concessionária, doravante designada Segunda Outorgante.
Disseram os outorgantes, nas mencionadas qualidades que:
- Na sequência de concurso público lançado pelo Município de Mafra, foi
celebrado entre o mesmo e a então Compagnie Générale des Eaux (Portugal)
– Consultadoria e Engenharia, S.A. (atualmente Be Water, S. A.), em 15 de
Dezembro de 1994, um contrato de concessão da Exploração e Gestão do
Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de







Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, adiante designado abreviadamente por Contrato de Concessão;

- O Contrato de Concessão inicial foi alvo de três aditamentos, por acordo entre as partes, a saber, em 23 de Dezembro de 2005, em 14 de Janeiro de 2009, e em 18 de Janeiro de 2012;
- As Partes podem promover, por acordo, modificações objectivas do contrato, fundadas em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- A Concessionária requereu em 7 de Janeiro de 2015 nos termos da cláusula 17.ª do primeiro aditamento e da cláusula 17.ª do segundo aditamento do Contrato de Concessão o seu reequilíbrio económico financeiro, estando neste momento a correr entre as Partes negociações, com vista a acordar no referido reequilíbrio, que se prevêem estar concluídas durante o primeiro semestre do próximo ano de 2016;
- Neste enquadramento e sem prejuízo do procedimento de reequilíbrio do Contrato de Concessão em curso, Concedente e Concessionária estão de acordo em antecipar, a adequação do tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento da Concessão, ao recomendado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nas recomendações 1/2009 e 2/2010, respetivamente de 28 de Agosto de 2009 e de 21 de Fevereiro de 2011, quanto ao cálculo para formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente no que se refere ao cálculo da tarifa variável de abastecimento de água e saneamento, para utilizadores domésticos, estruturada de forma crescente de acordo com 4 escalões de consumo, sendo incluído no 1.º escalão um consumo até 5 m3; no 2.º escalão um consumo superior a 5 m3 até 15 m3; no 3.º escalão um consumo superior a 15 m3 até 25 m3 e no 4.º escalão, um consumo superior a 25 m3; à previsão de um tarifário social para famílias de fracos recursos; e à adequação do tarifário à realidade das famílias numerosas, entendendo-se como tal os agregados familiares compostos por 5 ou mais elementos;





- 032
- As alterações mencionadas implicam a alteração do tarifário de abastecimento de água e de saneamento, contratualmente estabelecido;
- Esta alteração tarifária encontra acolhimento no estabelecido no ponto 15.9 al. c) do Caderno de Encargos, que integra o Contrato de Concessão;
- Sem prejuízo do previsto neste Aditamento as Partes estimam que durante o ano de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária é equivalente em valor ao gerado pela estrutura anteriormente em vigor;
- O Município de Mafra passa a estar sujeito e não isento do pagamento das tarifas de saneamento. O Município de Mafra é considerado como consumidor não doméstico quer para a água de abastecimento quer para o saneamento; - Foi emitido parecer pela ERSAR, em conformidade com o estabelecido no artigo 11.º, n.º 2, do DL n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na sua redacção atual e no art.º 5.º, n.º 4, alínea a), dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, publicados em Anexo à Lei n.º 10/2014, de 6 de Março, sobre a minuta do presente aditamento ao Contrato de Concessão, em \_\_\_\_\_\_, do qual resulta globalmente que \_\_\_\_\_\_; - Entre eles, Primeiro e Segundo Outorgantes, é acordado e reduzido a escrito o presente Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Mafra, datada de \_\_\_\_\_, aprovada pela Assembleia Municipal de Mafra, em sessão \_\_\_\_\_, que aceitam realizada no dia \_\_\_\_ nos termos exarados e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula 1.ª Definições

 As definições constantes do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, com as alterações decorrentes do Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos, descritas no Caderno de Encargos,







- que dele faz parte integrante, consideram-se incluídas e aplicáveis ao presente Aditamento.
- 2. No presente Aditamento e respectivos anexos, sempre que iniciados por maiúsculas, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diferente, os termos abaixo indicados terão o significado constante do Contrato de Concessão ou o abaixo indicado:
  - a) Aditamento: o presente aditamento e seus anexos;
  - b) Primeiro Aditamento: Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, assinado pelas Partes em 23 de Dezembro de 2005;
  - c) Segundo Aditamento: Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, assinado pelas partes em 14 de Janeiro de 2009;
  - d) Terceiro Aditamento: Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, assinado pelas partes em 18 de Janeiro de 2012;
  - e) Contrato de Concessão: O Clausulado no Contrato para a Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição dos Efluentes do Concelho de Mafra, celebrado em 15 de Dezembro de 1994, do qual faz parte integrante o Caderno de Encargos e respectivos anexos que serviu de base ao Concurso Público, a Proposta da Concessionária, bem como os Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos e respetivos documentos complementares e anexos, e o presente Aditamento e seus anexos;
  - f) Tarifário: relação dos preços que a Concessionária pode facturar e cobrar aos clientes pela prestação do serviço de abastecimento de





A A

água e saneamento, de acordo com o Contrato de Concessão e que constitui o Anexo I deste Aditamento.

#### Cláusula 2.ª

#### Regras de Interpretação

As divergências que possam existir entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato de Concessão e no presente Aditamento, se não puderem ser solucionadas pelo recurso às normas de integração e de integração de lacunas, resolver-se-ão de acordo com a seguinte ordem de prevalência:

- a) O estabelecido no Contrato de Concessão com as alterações decorrentes do Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos e do presente Aditamento prevalecerá sobre os restantes documentos;
- b) O estabelecido na Proposta apresentada no Concurso Público prevalecerá sobre os restantes documentos;
- c) Por último serão atendidos os elementos do Concurso.

# Cláusula 3.ª Objecto

- O presente Aditamento tem por objecto alterar o tarifário de água e saneamento em vigor nesta data, do qual se junta cópia ao presente Aditamento como Anexo I, de forma a adequá-lo às recomendações 1/2009 e 2/2010 da ERSAR, de acordo com o estabelecido no Anexo II
  - deste Aditamento, que substitui o Anexo I-A do Primeiro Aditamento e o Anexo II do Terceiro Aditamento.
- 2. Se no final do ano de 2016 se verificar que o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária é diferente do valor que seria gerado pela aplicação da estrutura tarifária em vigor até à data do presente Aditamento, o Primeiro Outorgante compensará a Segunda Outorgante ou a Segunda Outorgante compensará o Primeiro Outorgante, consoante o resultado verificado

for respectivamente inferior ou superior ao valor que seria gerado pela







Dala Caarinda Outavaanta

aplicação do tarifário anterior, até ao 30.º dia seguinte ao da recepção da comunicação do montante dessa diferença.

- 3. As partes também acordam que, enquanto não estiver concluído o processo de reequilíbrio económico ou financeiro em curso do Contrato de Concessão, aplicar-se-á o previsto no n.º 2 antecedente relativamente a cada um dos anos posteriores.
- 4. Para o efeito do previsto nos n.ºs 2 e 3 desta Cláusula, a Segunda Outorgante comunicará ao Primeiro Outorgante até ao último dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte a que se reporta, a diferença entre um e outro valor, se o houver.
- 5. As Partes desde já se comprometem a rever o tarifário e a estrutura tarifária constantes do Anexo II a este Aditamento no final de 2016 e de cada ano posterior, bem como a distribuição dos volumes pelos diferentes escalões e tipos de utilizadores, enquanto não estiver concluído o processo de reequilíbrio em curso, de modo a adequá-lo ao desvio verificado no ano imediatamente anterior ao da revisão.

# Cláusula 4.a Lei Aplicável

1. O presente Aditamento fica sujeito à lei portuguesa.

Dala Drimanina Outonanta

2. A resolução de quaisquer litígios entre o Primeiro e a Segunda Outorgantes sobre a interpretação e execução do presente Aditamento seguirão o processo de resolução de conflitos estipulado no ponto 19 do Caderno de Encargos.

# Cláusula 5.<sup>a</sup> Entrada em vigor

O Presente Aditamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

reio Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
(Hélder António de Sousa Guerra)	()



TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO	
Tipo de Utilizador:	Preço por m³ (a)
Utilizadores Domésticos:	
• 1º escalão (0 a 5 m3)	0,7174 €/m3
• 2º escalão (6 a 15 m3)	1,0962 €/m3
• 3° escalão (16 a 25 m3)	1,5488 €/m3
• 4° escalão (superior a 25 m3)	1,9387 €/m3
Utilizadores Não Domésticos	1,5488 €/m3
Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)	0,7174 €/m3
Utilizadores domésticos com tarifa "social":	
• 1° escalão (0 a 15 m3)	0,7174 €/m3
• 2º escalão (16 a 25 m3)	1,5488 €/m3
• 3º escalão (superior a 25 m3)	1,9387 <b>€/</b> m3
Utilizadores domésticos com tarifa "famílias numerosas": ver tarifário próprio .	
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:	Preço mensal
Domésticos	5,6316 €/30d
Não Domésticos	47,4846 €/30d
TABLEA EIVA DE CANEAMENTO	
TARIFA FIXA DE SANEAMENTO	
Tipo de Utilizador:	Preço mensal
Utilizadores Domésticos e ISFL	4,8567 €
Utilizadores Não Domésticos	14,5701 €
Utilizadores domêsticos com tarifa "social":	Isento
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:	
Domésticos	4,8567 <b>€</b> /30d
Não Domésticos	14,5701 €/30d
OUTRAS TARIFAS	
Ramais de Saneamento:	Preço unitário
Com comprimento até 20 metros (inclusive)	lsento (b)
Por metro linear adicional (acima de 20 metros)	92,2859 <b>€</b> /m
Ligações:	
Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade	Isento
Loteamentos, Indústrias e Outros	Sujeito a Orçamento
Esvaziamento de Fossas (até 10,0 m³):	
Instalações localizadas em Zonas Sem Rede de Saneamento	59,7144 €
Instalações localizadas em Zonas Com Rede de Saneamento	103,1431 €
Fiscalizações:	
Redes de loteamentos, ampliações de rede e outros	152,0003 €
Interrupção do serviço	82,8585 €
Restabelecimento do serviço após interrupção	82,8585 €
Restabelecimento do serviço após anulação de ramal	319,2897 €
Deslocação	51,3744 €
Ampliações de rede	Sujeito a Orçamento
Desobstrução de Colectores	Sujeito a Orçamento Sujeito a Orçamento
Reparações no Sistema Predial de Saneamento	
	Sujeito a Orçamento
Outros serviços a pedido do utilizador	Sujeito a Orçamento

<sup>(</sup>a) E considerado como volume de saneamento o correspondente a 90% do volume de água consumida.

<sup>(</sup>b) Com excepção de RAMAIS cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico (Recomendação IRAR nº 1/2009 – ponto 3.3.1.1.5).

Nestes casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a ORÇAMENTO.

035

152,0003 €

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA	
Tipo de Utilizador:	Preço por m³ de água
Utilizadores Domésticos:	consumida
• 1º escalão (0 a 5 m3)	0,7354 €/m
• 2° escalão (6 a 15 m3)	1,0509 €/m
• 3° escalão (16 a 25 m3)	2,0845 €/m
• 4° escalão (superior a 25 m3)	2,6059 €/m
Jtilizadores Não Domésticos	2,0845 €/m
instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)	0,8306 €/m
Utilizadores domésticos com tarifa "social":	0.0000
• 1° escalão (0 a 15 m3)	0,7354 €/m
• 2º escalão (16 a 25 m3)	2,0845 €/m
• 3º escalão (superior a 25 m3)	2,6059 €/m
Utilizadores domésticos com tarifa "famílias numerosas": ver tarifário próprio.	
TARIFA FIXA DE ÁGUA	
Tipo de Utilizador:	Preço mensal
Jtilizadores Domésticos e ISFL: (a)	
• X ≤ 25	4,8385
• 25 < X ≤ 30	19,5959
• 30 < X ≤ 50	41,1514
• 50 < X ≤ 100	111,9318
• 100 < X ≤ 300	167,8978
Jtilizadores Não Domésticos: (a)	
• X ≤ 20	14,5155
• 20 < X ≤ 30	19,5959
• 30 < X ≤ 50	41,1514
• 50 < X ≤ 100	111,9318
• 100 < X ≤ 300	167,8978
Utilizadores domésticos com tarifa "social"	Isent
OUTRAS TARIFAS	
Atraso de pagamento	Preço unitário 3,4918 6
nterrupção do serviço	14,1453
Restabelecimento do serviço após interrupção simples	14,1453
Restabelecimento do serviço após interrupção com bloqueador	41,9709
Restabelecimento do serviço após interrupção com 2º bloqueador	79,2790
Restabelecimento do serviço após anulação de ramal	434,2253
Restabelecimento do serviço após deteção de ligação clandestina	626,7654
Contador desaparecido ou danificado	47,9613
Deslocação	14,1453
Suspensão e reinício do serviço a pedido do utilizador	87,7728
/erificação extraordinária do contador a pedido do utilizador	65,3889
Encargos de envio de correspondência com registo simples	valor C
ings a temperation	Suisite a Organia
igação temporária	Sujeito a Orçamen
Ampliações de rede	Sujeito a Orçamen
Desinfeção de redes de loteamento e ampliações de rede Análises de água	Sujeito a Orçamen
0 Applied T-100	Sujeito a Orçamen
Deteção de fugas	Sujeito a Orçamen
Reparações no sistema predial de água Dutros serviços a pedido do utilizador	Sujeito a Orçamen Sujeito a Orçamen
Ramais de Agua:	
Com comprimento até 20 metros (inclusive)	Isento (
Por metro linear adicional (acima de 20 metros)	49,0419 €/
.igações:	
Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade	Iser
Loteamentos, Indústrias e Outros	Sujeito a Orçamer
Loteamentos, industrias e Outros	
Fiscalizações:	

<sup>•</sup> Redes de loteamentos, ampliações de rede e outros

(a) X corresponde ao calibre do contador expresso em milimetros (mm)

<sup>(</sup>b) Com excepção de RAMAIS cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico (Recomendação IRAR nº 1/2009 – ponto 3.3.1.1.5).

Neste: casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a ORÇAMENTO.

# X

# TARIFÁRIO DE SANEAMENTO - FAMÍLIAS NUMEROSAS

TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO				
Tipo de Utilizador:	Preço por m³ (a)			
Agregados familiares com 5 elementos:	A STATE OF THE STA			
• 1º escalão (0 a 8 m3)	0,7174 €/m3			
• 2º escalão (9 a 15 m3)	1,0962 €/m3			
• 3º escalão (16 a 25 m3)	1,5488 €/m3			
• 4º escalão (superior a 25 m3)	1,9387 €/m3			
Agregados familiares com 6 elementos:				
• 1º escalão (0 a 11 m3)	0,7174 €/m3			
• 2º escalão (12 a 15 m3)	1,0962 €/m3			
• 3º escalão (16 a 25 m3)	1,5488 €/m3			
• 4º escalão (superior a 25 m3)	1,9387 €/m3			
Agregados familiares com 7 elementos:				
• 1º escalão (0 a 14 m3)	0,7174 €/m3			
• 2º escalão (15 a 25 m3)	1,0962 €/m3			
• 3º escalão (26 a 35 m3)	1,5488 €/m3			
• 4º escalão (superior a 35 m3)	1,9387 €/m3			
Agregados familiares com 8 elementos:				
• 1º escalão (0 a 17 m3)	0,7174 €/m3			
• 2º escalão (18 a 25 m3)	1,0962 €/m3			
• 3º escalão (26 a 35 m3)	1,5488 €/m3			
• 4º escalão (superior a 35 m3)	1,9387 €/m3			
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela base a mesma metodologia.	Entidade Gestora tendo por			

<sup>(</sup>a) É considerado como volume de saneamento o correspondente a 90% do volume de água consumida.

# TARIFÁRIO DE ÁGUA - FAMÍLIAS NUMEROSAS

in in	
36	A
	^

Tipo de Utilizador:	Preço por m³ de água consumida
Agregados familiares com 5 elementos:	
• 1º escalão (0 a 8 m3)	0,7354 €/m3
• 2º escalão (9 a 15 m3)	1,0509 €/m3
• 3º escalão (16 a 25 m3)	2,0845 €/m3
• 4º escalão (superior a 25 m3)	2,6059 €/m3
Agregados familiares com 6 elementos:	
• 1º escalão (0 a 11 m3)	0,7354 €/m3
• 2º escalão (12 a 15 m3)	1,0509 €/m3
• 3° escalão (16 a 25 m3)	2,0845 €/m3
• 4º escalão (superior a 25 m3)	2,6059 €/m
Agregados familiares com 7 elementos:	
• 1º escalão (0 a 14 m3)	0,7354 €/m3
• 2º escalão (15 a 25 m3)	1,0509 €/m3
• 3º escalão (26 a 35 m3)	2,0845 €/m3
• 4º escalão (superior a 35 m3)	2,6059 €/m3
Agregados familiares com 8 elementos:	
• 1º escalão (0 a 17 m3)	0,7354 €/m3
• 2º escalão (18 a 25 m3)	1,0509 €/m3
• 3º escalão (26 a 35 m3)	2,0845 €/m3
• 4º escalão (superior a 35 m3)	2,6059 €/m3
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela Entidade Gestora tendo por pase a mesma metodologia.	





		SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DE F	OSSAS – 2016			
	Inst	alações localizadas em Zonas Sem Rede Pú	iblica de Saneam	ento		
			2016			
Tipo de Consumidor	Volume de Esvaziamento requisitado	Serviço de Esvaziamento prestado pela Concessionária	Tarifário Municipal aplicável ao Serviço	Subvenção CMM	Tarifário pago pelos utentes	
DOMÈSTICO	Até 10 m <sup>3</sup>	Esvaziamento único	59,7144 €	19,7144 €	40,0000 €	
	Superior a 10 m <sup>3</sup>	1º esvaziamento de 10 m³	59,7144 €	19,7144 €	40,0000 €	
		Por cada Esvaziamento Adicional (Vol. Unitário máx. = 10 m³)	59,7144 €	39,7144 €	20,0000 €	
	Até 10 m <sup>3</sup>	Esvaziamento único	59,7144 €	0,0000 €	59,7144 €	
NÃO DOMÈSTICO	Superior a 10 m <sup>3</sup>	1º esvaziamento de 10 m³	59,7144 €	0,0000 €	59,7144 €	
		Por cada Esvaziamento Adicional (Vol. Unitário máx. = 10 m³)	59,7144 €	29,7144 €	30,0000 €	

Assim, propõe-se que o Município de Mafra delibere aditar à deliberação de aprovação dos tarifários de saneamento a presente proposta.



# PROPOSTA CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A FREGUESIA DE MAFRA

### **CONSIDERANDO QUE:**

- Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- 2. A competência da Câmara Municipal para gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, foi delegada, atento o disposto nos artigos 133.º e 134.º do Anexo I à referida Lei, na Freguesia de Mafra, em 5 de Março de 2014, através da celebração do Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra na Freguesia de Mafra, doravante designado abreviadamente por Acordo de Execução;
- 3. Nos termos do disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Execução, os recursos patrimoniais destinados à execução do mesmo, são disponibilizados pela Câmara Municipal, através de apoio técnico a prestar à Junta de Freguesia, assim como o fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente e quando se mostrem indispensáveis à realização das competências delegadas;
- A Junta de Freguesia de Mafra, no âmbito do Acordo de Execução deve proceder de forma correcta e equilibrada no que concerne à organização e manutenção das feiras, sob sua responsabilidade, nos termos do disposto na alínea d) da Cláusula Décima Sexta do citado acordo de execução;



**5.** No planeamento da feira mensal de Mafra, a Junta de Freguesia tem necessidade de utilizar o reboque de Carga, com a matrícula L-138877, marca LOLLIAMS, modelo LMI46G, propriedade do Município de Mafra, com vista à organização da actividade, tendo sido solicitada, em 13 de Novembro de 2015, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, a sua cedência, através do ofício n.º 114/2015, da mesma data.

**PROPONHO**, atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* expendidos, que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Contrato de Comodato para a cedência a título gratuito de um reboque de Carga, com a matrícula L-138877, marca LOLLIAMS, modelo LMI46G, nos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual e da alínea b) da Cláusula Décima Primeira do Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra na Freguesia de Mafra e de acordo com a minuta do Contrato de Comodato, em anexo, através do qual são estabelecidos os termos da referida cedência.

Paços do Município de Mafra, em 02 de Dezembro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

Juju Julu







## CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE REBOQUE

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ------A competência da Câmara Municipal para gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, foi delegada na Junta de Freguesia de Mafra, em 5 de Março de 2014, através da celebração do Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra na Freguesia de Mafra, doravante designado abreviadamente por Acordo de Execução, atento do disposto nos artigos 133.º e 134.º do Anexo I à referida Lei; ------Nos termos do disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Execução, patrimoniais destinados à execução do mesmo, disponibilizados pela Câmara Municipal, através de apoio técnico a prestar à Junta de Freguesia, assim como o fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente e quando se mostrem indispensáveis à realização das competências delegadas; -----A Junta de Freguesia de Mafra, no âmbito do Acordo de Execução deve proceder de forma correcta e equilibrada no que concerne à organização e manutenção das feiras, sob sua responsabilidade, nos termos do disposto na alínea d) da Cláusula Décima Sexta do citado acordo de execução; ------No planeamento da feira mensal de Mafra, a Junta de Freguesia tem necessidade de utilizar o reboque de Carga, com a matrícula L-138877, marca LOLLIAMS, modelo LMI46G, propriedade da Câmara Municipal, com vista à organização da actividade, tendo sido solicitada, em 13 de Novembro de







2015, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, a sua cedência, através do ofício n.º 114/2015, da mesma data. -----

#### ENTRE:

O Primeiro Contraente, como comodante, o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva número 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o acto conferido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, doravante designado por Primeiro Contraente;

E

A Segunda Contraente, como comodatária, a **FREGUESIA DE MAFRA**, pessoa colectiva número 507 209 150, com sede em Mafra, representada pelo seu Presidente, António Manuel Ramalho Pereira, com poderes para o acto conferido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, adiante designada por Segunda Contraente;

Que se rege pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

Objecto de contrato

O primeiro contraente entrega, a título gratuito à segunda contraente o









reboque de carga, marca **LOLLIAMS**, modelo **LMI46G**, **matrícula L-138877**, Homologação n.º 9210274/8-000, cujo Livrete constituí o Anexo I ao presente contrato, destinado a ser utilizado na feira mensal de Mafra, no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados. ------

#### Cláusula Segunda

Prazo e condições de utilização do reboque cedido

#### Cláusula Terceira

#### Despesas

As despesas efectuadas com a gestão e a manutenção do reboque são da responsabilidade da segunda contraente.

#### Cláusula Quarta

#### Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado pelo prazo em que vigorar o Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Mafra na Freguesia de Mafra, que nos termos do disposto na sua Cláusula Nona, coincide com a duração do actual mandato do órgão deliberativo do Primeiro Contraente, a Assembleia Municipal de Mafra.

#### Cláusula Quinta

#### Disposições complementares

À segunda contraente são conferidos os poderes necessários para proceder à receção e à devolução do veículo.





#### Cláusula Sexta

#### Disposições finais

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações. ------

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra,	de	de 2015
riuliu,	uc	UC 2013

Pelo Primeiro Contraente,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Pela Segunda Contraente,

(António Manuel Ramalho Pereira)

# Direcção-Geral de Viação

E LIVRETE	
ON NOW O	
Preencher com letras MAIÚSCULAS PRETENSÃO	
CONCESSÃO DE MATRÍCULA ME TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE REBOQUES CANCELAMENTO DE MATRÍCULA INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA	(RUBRICA)
MISSÃO DE LIVRETE (OUTRA)	V (ROBRION)
UPLICADO DE LIVRETE	Data LII/LII/ 19 LII AREA RESERVADA AOS SERVICOS
	ANEA RESERVADA AOS SCAVIÇOS
REQUERENTE	
Nome GAMARIA MIUNI CIPAL DE MAFRA	
Morada TIERREIRO, D. JOAO, V	
Localidade i HAF RIA	
	ibuinte n.º (68,00,0,66,13)
Data OLI/OZ/19918 Assinatura * GUY	ECONHECIDA NOTARIALMENTE) (v. s. 1, 1,)
Data   OI   1 / O   Z / 19   O   Assinatura × (NO CASO DE ENPRESAS, ASSINATURA R  VECULO  Matricula	
Matricula	102/11/2018
Matricula Marca 1100	216224 16-00
ModeloHomologação n.º	
N.º de quadro N.º de motor	
Combustível N.º de cilíndros Cilindros	
Pneumáticos: Frente Retaguarda	20.100 TO KIC
Pesos máximos admissiveis: Frente Retaguarda	
Rebocável Poder de eleva	• 1
Tipo da caixa M3 OST. C S CC3071RC Comprimento máxim	The same and the s
Largura da caixa Distância entre eixos	
Tara Portas: N.º total Direita Esquerda Re	
Matricula anterior Data// 19 Pais de origer	" CODEVUDO
Anotações especiais FC3 CON UCE	eeilo Spiga
CERTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE OFICIAL DA MARCA	, V
1 - O modelo do veículo ESTÁ MES-23TÁ aprovado em Portugal	TITI TIME AND A SECOND AND A SECOND ASSESSMENT AND A SECOND ASSESSMENT ASSESS
	HIPITÉ CNICA Equip. Hipicos e Transportes, I.da.
2 - Certifica-se que ao veículo com as características acima indicadas	A Gerenoia
corresponde a homologação n.º 9210774 18-000	ASSINATURA AUTENTICADA)
INSPECÇÃO	
Certifica-se que o veículo possui as características técnicas acima indicadas e que se encontra em condições de circular em segurança	
Data da inspecção / / 19	
N.º da credencial do inspector	(ASSIMATIIRA)





#### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

# Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico Divisão de Educação e Juventude

Concordo. A ansidracal do
Concordo. A ansidracal do
Concordo. A ansidracal do
COM. 12/3015 DOUDE

O(A) Vereador(a),
Concordo. Protonho gre o
assento seja objecto de
deliberação do o'regar
executivo.

O(A) Director(a) de Departamento,
Por nor existencia o curso rocació
was no concelho e visando o
combate ao miserio e ao
2015/12.../09... asandono sidar
O(A) Chefe de Divisão
marande de

DESPACHO

09,12,15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa \$ilva)

# INFORMAÇÃO Interno/2015/14942

<u>ASSUNTO</u>: Processos de transporte escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal - alunos a frequentar escolas fora do Concelho

Foram presentes a esta Câmara Municipal dois pedidos de comparticipação do transporte escolar dos alunos abaixo indicados, os quais frequentam cursos vocacionais em escolas fora do nosso Concelho, a saber:

- Gonçalo David Fonseca Pedroso, de 15 anos de idade, residente em Alcaínça, a frequentar o Curso Vocacional de Prestação Cuidados Saúde, Apoio à Comunidade, Mesa-Bar, na Escola Profissional Gustave Eiffel, Lisboa;
- Leandro Miguel Ferreira Félix, de 17 anos de idade, residente em Santo Estevão das Galés, a frequentar o Curso Vocacional Artes e Publicidade, na Escola Secundária José Cardoso Pires, Sto. António dos Cavaleiros.

Foi realizado atendimento social ao agregado familiar destes alunos, tendo sido comprovada a sua carência socioeconómica, nos termos do artigo 6.º, número 1, alínea e), do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

# Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico Divisão de Educação e Juventude

Os cursos de ensino vocacional foram criados pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho, e posteriormente regulamentados através da Portaria n.º 292-A/2012, de 26/09, a qual refere na sua introdução que "Os cursos vocacionais orientados para a formação inicial dos alunos incluídos nesta oferta privilegiam tanto a aquisição de conhecimentos em disciplinas estruturantes, como o português, a matemática e o inglês, como o primeiro contacto com diferentes actividades vocacionais e permitem o prosseguimento de estudos no ensino secundário."

No presente ano lectivo, existem dois cursos vocacionais a serem lecionados no Concelho de Mafra, designadamente: na Escola Básica Professor Armando Lucena, na Malveira, o curso vocacional de "Turismo, Comunicação e Multimédia, Meio Ambiente e Protecção Civil"; e na Escola Básica António Bento Franco, na Ericeira, o curso vocacional de "Mar e Turismo".

Estes alunos beneficiam do apoio no transporte escolar da Autarquia, nos termos do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra.

Os alunos que são beneficiários dos escalões A ou B da Acção Social Escolar beneficiam do apoio do título de transporte passe "4 18@escola.tp", monitorizado e fiscalizado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., respectivamente em 60% ou 25% do seu valor, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 138/2009, de 3 de Fevereiro, republicada pela Portaria n.º 268-A/2012 de 31 de Agosto.

Neste enquadramento, analisados os pedidos de transporte supra referidos, verifica-se que os mesmos não são enquadráveis no Regulamento Municipal.

Não obstante, atendendo que não existe oferta educativa no Concelho para os cursos que os alunos frequentam;

Atentando ainda a carência socioeconómica do agregado familiar destes alunos;

Considerando por fim, que a frequência desses cursos vocacionais são a última alternativa ao dispor dos alunos para a conclusão da escolaridade obrigatória, em virtude da sua inadaptação ao ensino regular, contribuindo assim para a inclusão dos mesmos no sistema educativo, combatendo desta forma o abandono escolar;

Submete-se à consideração superior a comparticipação do transporte destes dois alunos em 50% do custo do passe escolar, nos termos seguintes:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

#### Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

#### Divisão de Educação e Juventude

#### Aluno beneficiário do passe 4 18 Social +

Aluno	Curso	Ano	Local de Embarque	Valor total do passe	Apoio do IMTT (25%)	Apoio da Autarquia (50%)		Encargo mensal
						Encargo mensal	Encargo Total (7 meses)	da família (25%)
Gonçalo David Fonseca Pedroso	Curso Vocacional Prestação Cuidados Saúde, Apoio à Comunidade, Mesa-Bar	8.0	Alcainça	105,20 €	26,30 €	52,60 €	368,20 €	26,30 €

#### Aluno sem escalão da Acção Social Escolar

Aluno		Ano	Local de Embarque	Valor total do passe	Apoio da Autarquia (50%)		Encargo mensal
	Curso				Encargo mensal	Encargo Total (7 meses*)	da família (50%)
Leandro Miguel Ferreira Félix	Curso Vocacinal Artes e Publicidade	9.0	Sto. Estevão das Galés	79,15€	39,58 €	277,03 €	39,58 €

Atendendo ao exposto, propõe-se o encargo total para o ano lectivo 2015/2016, com o transporte escolar destes dois alunos, no montante de 645,23€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos).

Mafra, 9 de Dezembro de 2015

A Assistente Técnica,

(Fátima Franco Silva)

#### INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 2808 ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 04	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
C. F. 2.	1.2. 02	Serviços auxiliares de ensino	
C. E. 02	0210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Transportes	
1 Orçamento Inicia 2 Reforços / Anula 3= 1 + -2 Orçamento Corrig 4 Despesas Pagas 5 Encargos Assumid 6 = 3 - 4 - 5 Saldo Disponível 7 Despesa Emergent 8 = 6 - 7 Saldo Residual		ações gido dos (a)	1.670.040,00 -2.000,00 1.668.040,00 1.061.324,37 396.644,74 210.070,89 645,23 209.425,66

2015/12/09 (c) TRANSPORTES ESCOLARES AND LECTIVO 2015/2016 NÃO ENQUADRAVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL (ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO) - GONÇALO DAVID FONSECA PEDROSO E LEANDRO

(d)

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO (e)

(f)

MIGUEL FERREIRA FELIX

<sup>(</sup>a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome